**DECRETO Nº 026/2016 DE 06 DE JULHO DE 2016.**

**Regulamenta a venda de bebidas e refrigerantes durante as Comemorações Festivas realizadas pelo Município de Simplício Mendes e dá outras providências.**

   O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES – Estado do Piauí, Dr. Heli de Araújo Moura Fé no uso de suas atribuições que lhe conferem os dispositivos da Constituição Federal e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município;

 Considerando que os shows artísticos e culturais em comemoração a Eventos festivos oficiais são de responsabilidade do município;

 Considerando ainda a preocupação das autoridades municipais, civis e militares com a segurança e o bem estar dos munícipes que se farão presentes a essas festividades.

 **D E C R E T A :**

Art. I – Fica expressamente proibida a comercialização de bebidas alcoólicas ou não, em vasilhames que possam oferecer risco a segurança dos munícipes presentes (Litros, garrafas, louças e etc...) no perímetro estabelecido para o local do evento.

 Art. 2º - O não cumprimento e/ou desrespeito ao Caput deste decreto implicará na aplicação de multas previstas do Código Tributário Municipal e a consequente cassação da Licença de funcionamento do estabelecimento (Alvará).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simplício Mendes, em 06 de julho de 2016.

**HELI DE ARAÚJO MOURA FÉ**

**Prefeito Municipal**

**CERTIDÃO**

Certifico que este Decreto foi numerado, registrado, publicado, e dou fé.

Simplício Mendes, 06 de julho de 2016.

**Flavio Moura Santana**

Chefe de Gabinete